

nal de Taubaté (CTR-VII), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não sejam tomadas providências para a reparação do dano, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Estadual nº 10.177/1998.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 054761/1993  
AUTUADO (A): GERALDO FARIA

RG: 10692721  
CPF: 145.548.520-49

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Tendo em vista a finalização do Auto de Infração Ambiental em referência, não havendo débito a cobrar, comunica-se que ele será arquivado. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Estadual nº 10.177/1998. Caso exista necessidade de maiores informações, colocamo-nos à disposição pelo endereço eletrônico e-mail: cfb.taubate@sp.gov.br.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220912005782-1e 20220912005782-2

AUTUADO (A): ARNALDO ISAO KAVASSAKI

RG: 39630729  
CPF: 145.863.128-15

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: TAUBATÉ/SP

Conforme ação da Polícia Militar Ambiental foram elaborados os Autos de Infrações Ambientais (AIAs) nº 20220912005782-1 e 20220912005782-2. A Sessão de Atendimento Ambiental referente ao caso será realizada no dia 31/01/2023, às 14:30h, no Ponto de Atendimento localizado na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 1401—bairro Centro, município de Taubaté/SP. Eventuais dúvidas ou atendimentos técnicos posteriores à data do Atendimento Ambiental poderão ser previamente agendados através do e-mail "cfb.taubate@sp.gov.br" ou pelo telefone (12) 3683-0730. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo digital, podendo o interessado obter vistas mediante acesso ao E-Ambiente (e.ambiente.sp.gov.br/atendimento) ou junto a este órgão, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Estadual nº 10.177/1998.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220821015555-1

AUTUADO (A): JOAO BATISTA DOS SANTOS

RG: 9208092  
CPF: 002.500.418-20

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PARAIBUNA/SP

Comunica-se que será realizada no dia 27/12/2022, às 10:30h, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de São José dos Campos, sito a rua Alto da Boa Vista, 788, Jardim Altos de Santana, no município de São José dos Campos/SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do (a) autuado (a). Em caso de representante, além dos documentos originais do (a) autuado (a), apresentar procuração devidamente assinada? Comprovante de residência? Documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber? Comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais)? Fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 271189/2012, 271188/2012, 315143/2015 E 315144/2015

AUTUADO (A): RODRIGO APARECIDO MARIANO DE CARVALHO

RG: 48929752  
CPF: 427.495.448-07

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PARAIBUNA/SP

Considerando a regularização dos Autos de Infração Ambiental em epígrafe mediante licenciamento ambiental junto à Cetesb, informa-se que os processos administrativos serão arquivados. Novas intervenções deverão ser previamente licenciadas junto aos órgãos ambientais competentes. Fica cancelado o embargo administrativo anteriormente aplicado especificamente para os AIAs em tela, sem prejuízo para a validade de demais embargos vigentes. Caso haja necessidade de mais informações, nos colocamos a disposição durante os atendimentos técnicos, na sede do CTR-Taubaté, após agendamento por meio do telefone (12) 3683-0730, bem como por esclarecimentos pelo próprio telefone, às segundas, quartas e sextas-feiras.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:148564/2003

AUTUADO (A): JAIME INÁCIO DA SILVA

RG: 9549920  
CPF: 610.214.318-34

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: IGARATÁ/SP

Cumprir informar que, após a emissão do Comprovante de Comparcimento nº 215/2017 – CFA/CTRF7, o Auto de Infração Ambiental em referência foi analisado e concluiu-se que o dano ambiental já foi considerado reparado e, não havendo débito a cobrar, comunica-se que ele será arquivado. A área fica desembargada. Novas intervenções desejadas deverão ser previamente licenciadas perante o órgão ambiental competente. Caso haja necessidade de maiores informações, nos colocamos a disposição durante os atendimentos técnicos por telefone ou na sede do CTRF 7 - Taubaté, após prévio agendamento através do telefone (12) 3683-0730.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 242321/2010

AUTUADO (A): LOURDES TEREZINHA ONGARATTO

RG: 3437766  
CPF: 054.531.107-16

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Tendo em vista a finalização do Auto de Infração Ambiental em referência, não havendo débito a cobrar, comunica-se que ele será arquivado. Caso haja necessidade de maiores informações, nos colocamos a disposição durante os atendimentos técnicos por telefone ou na sede do CTRF 7 - Taubaté, após prévio agendamento através do telefone (12) 3683-0730.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 214329/2008

AUTUADO (A): VALTERCI DA SILVA

RG: 9035381X  
CPF: NÃO INFORMADO

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Tendo em vista a finalização do Auto de Infração Ambiental em referência, não havendo débito a cobrar, comunica-se que ele será arquivado. Caso haja necessidade de maiores informações, nos colocamos a disposição durante os atendimentos técnicos por telefone ou na sede do CTRF 7 - Taubaté, após prévio agendamento através do telefone (12) 3683-0730.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:271110/2012

AUTUADO (A): ROBERVAL NUNES DOS SANTOS FILHO

RG: 474839400  
CPF: 397.484.098-21

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Tendo em vista a finalização do Auto de Infração Ambiental em referência, não havendo débito a cobrar, comunica-se que ele será arquivado. Caso haja necessidade de maiores informações, nos colocamos a disposição durante os atendimentos técnicos por telefone ou na sede do CTRF 7 - Taubaté, após prévio agendamento através do telefone (12) 3683-0730.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 251477/2011

AUTUADO (A): BENEDITO LOBO

RG: 13630011  
CPF: 194.185.885-6

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SANTA BRANCA/SP

Tendo em vista a finalização do Auto de Infração Ambiental em referência, não havendo débito a cobrar, comunica-se que ele será arquivado. Caso haja necessidade de maiores informações, nos colocamos a disposição durante os atendimentos técnicos por telefone ou na sede do CTRF 7 - Taubaté, após prévio agendamento através do telefone (12) 3683-0730.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 251711/2011

AUTUADO (A): JEAN LENON CARDOSO DE MORAES

RG: 247473864  
CPF: 396.099.858-90

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: JACARÉ/SP

Tendo em vista a finalização do Auto de Infração Ambiental em referência, não havendo débito a cobrar, comunica-se que ele será arquivado. Caso haja necessidade de maiores informações, nos colocamos a disposição durante os atendimentos técnicos por telefone ou na sede do CTRF 7 - Taubaté, após prévio agendamento através do telefone (12) 3683-0730.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 261807/2011

AUTUADO (A): BRAZ CAETANO DE LIMA

RG: 21441610  
CPF: 109.623.568-40

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PARAIBUNA/SP

Tendo em vista a prescrição do débito a cobrar, e não havendo dano a reparar comunica-se que ele será arquivado. Caso haja necessidade de maiores informações, nos colocamos a disposição durante os atendimentos técnicos por telefone ou na sede do CTRF 7 - Taubaté, após prévio agendamento através do telefone (12) 3683-0730.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 296148/2013

AUTUADO (A): JOSÉ WILSON RODRIGUES

RG: 19318233  
CPF: 040.914.418-58

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Tendo em vista a finalização do Auto de Infração Ambiental em referência, não havendo débito a cobrar, comunica-se que ele será arquivado. Caso haja necessidade de maiores informações, nos colocamos a disposição durante os atendimentos técnicos por telefone ou na sede do CTRF 7 - Taubaté, após prévio agendamento através do telefone (12) 3683-0730.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 296122/2013

AUTUADO (A): GERALDO LUIZ OLIVEIRA SAMPAIO

RG: 794904416  
CPF: 742.366.365-49

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Tendo em vista a finalização do Auto de Infração Ambiental em referência, não havendo débito a cobrar, comunica-se que ele será arquivado. Caso haja necessidade de maiores informações, nos colocamos a disposição durante os atendimentos técnicos por telefone ou na sede do CTRF 7 - Taubaté, após prévio agendamento através do telefone (12) 3683-0730

## COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS

### APOSTILAMENTO DE 29/11/2022, REFERENTE AO CONTRATO 3/2022/FED

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 94/95.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de negociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordamos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 9,60%, a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, para o Parque Estadual Fontes do Ipiranga, conforme planilhas de folhas 96/107, processo SIMA.081179/2022-68.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 368.386,37, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

(PROCESSO: SIMA.081179/2022-68)

## INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS

### Deliberação CC/ IPA nº 74/2022, de 18 de novembro de 2022.

Aprova a institucionalização do Programa de Pós Graduação Lato Sensu do Instituto de Pesquisas Ambientais e seu Anexo 1

Considerando que o Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais é um órgão colegiado de caráter deliberativo, que tem entre suas atribuições o estabelecimento de critérios e meios para orientar a implementação da política científica do Instituto de Pesquisas Ambientais;

DELIBERA:

Artigo 1º Aprova a institucionalização do Programa de Pós Graduação Lato Sensu, para execução das atribuições definidas no artigo 28 do Decreto nº 65.796, de 16 de junho de 2021.

Artigo 2º O Programa de Pós Graduação Lato Sensu contém 4 (quatro) Cursos de Especialização, (Anexo 1), intitulados:

- 1) Impactos Ambientais e Monitoramento;
- 2) Tecnologia e Inovação Aplicada à Natureza;
- 3) Restauração Ecológica; e
- 4) Agroecologia.

Artigo 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua aprovação.

A pós-graduação Lato Sensu tem finalidades e objetivos bem distintos da pós-graduação Stricto Sensu. Enquanto esta última é voltada à formação científica e acadêmica, a Pós-graduação Lato Sensu é um curso de especialização abrangente, destinado a graduados de diferentes áreas que buscam aperfeiçoar seus conhecimentos para melhor qualificação profissional para o mercado de trabalho. Portanto, o Programa de Pós-graduação Lato Sensu do Instituto de Pesquisas Ambientais é destinado a profissionais que desejam atuar na área ambiental, tecnologia ambiental e serviços. O curso visa formar profissionais qualificados na busca de soluções ambientais com base na ciência, integrando pesquisa básica e aplicada. Deve seguir uma metodologia de ensino orientada por problemas e soluções visando a construção de estratégias, técnicas e criatividade de ações direcionadas a controlar os problemas ambientais e diminuir os impactos socioeconômicos.

Por ser um curso direcionado a um público diverso, a abrangência dos assuntos é voltada a aplicabilidade. Terá a duração de 24 meses com carga horária que varia de 450 a 600 horas, incluindo as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso, quando houver.

§ Integrar a pesquisa básica com a pesquisa aplicada  
§ Ter uma metodologia de ensino orientada por problemas e soluções visando a construção de estratégias, técnicas e criatividade de ações direcionadas a controlar os problemas ambientais e diminuir os impactos socioeconômicos.

§ Buscar soluções para as questões ambientais com base na ciência

§ Construir um espaço de integração de ideias sobre pesquisa-ambiente-sociedade-economia  
Ser um centro gerador de soluções para o meio ambiente, formando profissionais capacitados para:

§ Articular o conhecimento científico com o planejamento de ações que controlem ou minimizem os problemas ambientais.

§ Elaborar ações que subsidiem a promoção e o acompanhamento de políticas públicas baseadas na ciência

§ Integrar o potencial científico do IPA com os avanços tecnológicos na área ambiental

· O curso é destinado a profissionais graduados em diferentes áreas que desejam

· atuar na área ambiental, tecnologia e serviços.

· Titulação mínima: mestrado obtido em instituição credenciada.

· Experiência em docência (minicursos, extensão, educação básica e superior, orientação de Trabalho de Conclusão de Curso).

Presenciais e Ensino à distância (EAD).

1. Impactos Ambientais e Monitoramento

Visa habilitar profissionais para atuarem nas áreas de recursos hídricos, avaliação de impactos nas cidades, poluição ambiental e as alterações climáticas. O profissional desenvolverá habilidade para traçar a origem, consequências e perspectiva de atuação para controlar e minimizar os problemas ambientais.

2. Tecnologia e Inovação Aplicada à Natureza

Visa habilitar profissionais capacitados para fornecer soluções baseadas em ciência e tecnologia. Ao completar o curso o egresso deverá estar apto para atuar no mercado de trabalho relacionado à conservação da natureza, especialmente no que se refere ao uso sustentável de recursos naturais e em soluções baseadas na natureza. O aprendizado dos modernos conceitos e das formas de aplicação do que é atual em tecnologia e inovação deverão consistir em um diferencial do profissional no mercado de trabalho.

3. Restauração Ecológica

Visa inovar o profissional a usar os recursos científicos aliados às inovações tecnológicas para avaliar e recuperar ambientes terrestres e aquáticos degradados. Apresenta modelos de restauração da vegetação, visando o máximo desempenho ecológico e econômico em zona rural e áreas urbanas/periferias para os Biomas da Mata Atlântica e Cerrado.

4. Agroecologia

Visa habilitar o profissional para compreender as dinâmicas produtivas e ecológicas dos sistemas de produção, aliando a produção e geração de renda com o provimento de serviços ecossistêmicos. O curso traz uma proposta pedagógica diferenciada que faz uma abordagem da agroecologia a partir das distintas dimensões, como sociocultural,

ecológica, econômica, agrônômica, contemplando ainda uma dimensão de transversalidade, baseada na transdisciplinaridade e pensamento complexo.

CARGA HORÁRIA PROPOSTA

Os cursos terão a duração de 24 meses com carga horária que pode variar de 450 a 600 horas, incluindo as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso, quando houver. As disciplinas referentes aos cursos poderão ser ministradas de acordo com a seguinte carga horária (máxima e mínima):

9 horas aula – 3 períodos de 3 horas

15 horas aula – 5 períodos de 3 horas

21 horas aula – 7 períodos de 3 horas

30 horas aula – 10 períodos de 3 horas

Observação: Período = 3 horas de aula e 30 minutos de intervalo

### EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – Instituto de Pesquisas Ambientais

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 24, inciso II

Processo: SIMA. 087790/2022-57

Notas de Empenho: 2022NE00125

Data do Empenho: 07/12/2022

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

– FED - Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA

Contratado: BIVETOR SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 11.072.886/0001-03

Objeto: Processo de contratação de serviços comuns - Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização nas dependências da biblioteca da unidade Jardim Botânico, do Instituto de Pesquisas Ambientais.

Prazo de Entrega: uma semana após a contratação.

Valor: R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903936, UGE 260032, Programa de Trabalho: 18.122.261.9427.60000

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

### COMUNICADO

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, em cumprimento ao Art. 4º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, e em CORREÇÃO À PUBLICAÇÃO CONSTANTE DO DOE de 30/11/2022, 132 (238), SEÇÃO I, PÁG. 79, comunica que o Município de MOGI DAS CRUZES se declara APTO a exercer as competências administrativas de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local nos termos do Art. 9º, XIV, "a", da Lei Complementar nº 140/2011, para a classificação BAIXO IMPACTO, nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2018. (Documento Digital SIMA. 039045/2020-80).

## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

### PORTARIA DAAE 8058, de 7/ 12/ 2022

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, ambas com alterações posteriores em seus dispositivos e em cumprimento à Portaria DAAE 97, de 17-01-2013,

DETERMINA:

Artigo 1º Fica designado o servidor ADRIANO ROQUE SILVA, Pront. 9868, como GESTOR, e os servidores Daniel Baltazar de Souza, Pront. 10094 e Júlio César Bento, Pront. 10307, como fiscais, para comporem a equipe técnica de acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 2022/23/00195.8, a ser celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE e a Empresa INTELBRAS S/A INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELÉTRONICA BRASILEIRA, objetivando a Aquisição de Equipamentos de Informática e Videoconferência, através da

Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 da PRODESP, no Estado de São Paulo, observadas as normas legais.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

### PORTARIA DAAE 8057 , de 7/12 / 2022

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, combinado com

o artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, ambas com alterações posteriores em seus dispositivos e em cumprimento à Portaria DAAE 97, de 17-01-2013,

DETERMINA:

Artigo 1º Fica designado o servidor ADRIANO ROQUE SILVA, Pront. 9868, como GESTOR, e os servidores Daniel Baltazar de Souza, Pront. 10094 e Júlio César Bento, Pront. 10307, como fiscais, para comporem a equipe técnica de acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 2022/23/00194.6, a ser celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE e a Empresa AGEM TECNOLOGIA E DISTRIBUIDORA LTDA., objetivando a Aquisição de Equipamentos de Informática e Videoconferência, através da Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 da PRODESP, no Estado de São Paulo, observadas as normas legais.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

### PORTARIA DAAE 8056 , de 7/ 12 / 2022

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, ambas com alterações posteriores em seus dispositivos e em cumprimento à Portaria DAAE 97, de 17-01-2013,

DETERMINA:

Artigo 1º Fica designado o servidor ADRIANO ROQUE SILVA, Pront. 9868, como GESTOR, e os servidores Daniel Baltazar de Souza, Pront. 10094 e Júlio César Bento, Pront. 10307, como fiscais, para comporem a equipe técnica de acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 2022/23/00182.0, a ser celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE e a Empresa MICROSENS S/A., objetivando a aquisição de Scanners de diversas configurações, através da Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 da PRODESP, observadas as normas legais.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

### PORTARIA DAAE 8055 , de 7 / 12 / 2022

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, ambas com alterações posteriores em seus dispositivos e em cumprimento à Portaria DAAE 97, de 17-01-2013,

DETERMINA:

Artigo 1º Fica designado o servidor JOSE CARLOS MOMEN-TI, Prontuário nº 10.451, como GESTOR e os servidores Claudio Daher Garcia, Prontuário nº 4979; José Roberto Carlos, Prontuário nº 6681 e Guilherme Diogo Junior, Prontuário nº 10.445, como fiscais para comporem a equipe técnica de acompanhamento e fiscalização dos Termos do Contrato nº 2022/22/00192.2, a ser celebrado entre o DAAE e o CONSÓRCIO PROJETISTA BPG e BTG, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para elaboração de Estudos e Projetos Básicos de Sistemas de Afastamento e Tratamento de Esgoto Sanitário Urbano, em Municípios selecionados para atendimento na primeira etapa do "PROGRAMA RIOS VIVOS", integrantes na área de abrangência da Diretoria de Bacia Hidrográfica do Pardo e Grande – B